

5.ª posição remuneratória, nível 10, da respectiva tabela remuneratória, com efeitos a 1 de Maio de 2010.

Lisboa, 1 de Julho de 2010. — *A. Mira dos Santos*, Secretário-Geral.

203445946

## Instituto Português de Acreditação, I. P.

### Aviso n.º 13677/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publicita-se que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral:

| Nome  | Categoria  | Posição | Nível |
|---|--|---------|-------|
| Estela Maria Rodrigues dos Santos — CTFP celebrado em 2010-05-27.           | Assistente Técnico, inicia funções a 2010-05-27. | 5.ª     | 10    |
| Maria Carmen Reguero Silva Fernandes Rosado — CTFP celebrado em 2010-04-05. | Técnico Superior, inicia funções a 2010-06-01.   | 7.ª     | 35    |
| Carla Sofia Maranga Carujo Gomes — CTFP celebrado em 2010-05-19.            | Técnico Superior, inicia funções a 2010-06-28.   | 3.ª     | 19    |

Monte de Caparica, 2 de Julho de 2010. — *Leopoldo Cortez*, Director do IPAC.

203446407

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Despacho n.º 11243/2010

O Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de Maio, bem como a Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro, estabelecem os princípios e as normas aplicáveis à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, incluindo o regime jurídico a que ficam sujeitos os respectivos sistemas integrados de gestão, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 94/62/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro, alterada pela Directiva n.º 2004/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Fevereiro.

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro, foi concedida, através do despacho conjunto n.º 369/2006, de 2 de Maio, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, a licença à SIGERU — Sistema de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, L.ª, como entidade gestora do sistema integrado de gestão de resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos, até 31 de Dezembro de 2011.

Considerando que a titular solicitou a reafecção constante dos n.ºs 1.1, «Investigação & Desenvolvimento», e 2.3 «Sensibilização & Informação», do ponto D do anexo da licença, com fundamento na necessidade de realizar acções de informação, no sentido de esclarecer e incentivar os agricultores a terem uma conduta adequada na gestão dos resíduos de embalagem do âmbito do sistema integrado;

Considerando que as condições especiais constantes do anexo à licença podem, nos termos do n.º 1 da cláusula 8.ª, ser objecto de alteração mediante proposta devidamente fundamentada da titular, sempre que se verifiquem alterações das circunstâncias que estiverem subjacentes à sua concessão;

Considerando os pareceres favoráveis da Agência Portuguesa do Ambiente e da Direcção-Geral das Actividades Económicas;

Determina-se, ao abrigo do n.º 1 da cláusula 8.ª da licença atribuída à SIGERU — Sistema de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, L.ª, através do despacho conjunto n.º 369/2006, de 2 de Maio, o seguinte:

1 — Os n.ºs 1.1 e 2.3 do ponto D do anexo à licença atribuída à SIGERU, através do despacho conjunto n.º 369/2006, de 2 de Maio, re-

ferentes à afectação das verbas que a titular deve reservar anualmente para as rubricas de Investigação e Desenvolvimento, Sensibilização e Informação são alterados, passando a ter a seguinte redacção:

«1.1 — Nos termos da segunda parte da alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro, a titular deve canalizar uma parte dos resultados da sua actividade para o desenvolvimento de novos processos de reciclagem e de valorização de embalagens. Esta obrigação resulta não só da imposição legal mas também da obrigação prática evidenciada pela necessidade de atingir os objectivos quantitativos de gestão.

Em consequência, impende sobre a titular a obrigação essencial de promover a investigação e o desenvolvimento de novos processos de reciclagem e de valorização, de forma a cumprir os objectivos de gestão injuntivamente impostos pelo legislador. Assim, para o cumprimento da referida obrigação, a titular deve reservar pelo menos 4% das receitas totais anuais.

2.3 — A titular deverá garantir que as despesas com a rubrica de sensibilização e comunicação não deverão ser inferiores a 26% das receitas totais anuais.»

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de Junho de 2010. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

203448019

### Despacho n.º 11244/2010

Nos termos conjugados dos artigos 2.º e 18.º e do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3B/2010, de 28 de Abril, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, e dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, que aprova a orgânica do XVIII Governo Constitucional, é nomeado, em comissão de serviço, para exercer o cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o licenciado Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra.

A presente nomeação fundamenta-se na competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme o atesta a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2010.

1 de Julho de 2010. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro*.

### Nota curricular

Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra.

Nascido em Penacova, em 1973.

Formação académica:

Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em 2001;

MBA em Business Administration para Executivos pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, em 2009.

Actividade e percurso profissional:

Técnico superior e director do Gabinete de Planeamento e Acompanhamento de Obras do Serviço Regional do Centro do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I. P., de 2001 a 2003;

Técnico superior no Departamento de Fiscalização do Centro do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I. P., de 2003 a 2005, onde desenvolveu diversas acções de inspecção no âmbito das competências e atribuições daquele serviço;

Director-adjunto do Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra, desde 2005, com responsabilidades em várias áreas deste serviço. Foi também interlocutor distrital no Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES) e interlocutor regional, em representação do ISS, I. P., para a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;

Administrador e gestor de empresas, de 1996 a 2001.

Outros dados relevantes:

Seminário de Alta Direcção, INA, 2005;

Curso de formação «Como redigir objectivos para a avaliação de desempenho», INA, 2006;